

O POVO DA ROÇA SEM A ROÇA E O MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO SOB A VIGILÂNCIA E CONTROLE: POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO DESMATAMENTO EM UM PDS NA AMAZÔNIA

Noemi Miyasaka Porro, Roberto Porro, Cezário Ferreira dos Santos Jr., Arthur Brito

Isso que a gente tá vivendo, essa perseguição de proibição da roça, é descabimento. Quem vai fazer roça [em capoeiras de menos de 5 anos]?... o IBAMA fica lá vigiando, e quem que vem capinar o medonho? [quem] vai dar o de comer? (Ivaldo Silva¹, 48 anos, PDS Virola Jatobá, entrevistado 2015)

RESUMO

Em contextos de *ambientalização* de conflitos sociais na Amazônia, a *roça* permanece a duras penas como símbolo vivo e prática tradicional, constituinte de identidade e territórios, de campesinatos que resistem ao autoritarismo da vigilância e do controle ambiental do Estado. Em áreas de reforma agrária sob cobertura florestal na chamada Transamazônica, como no emblemático caso do Programa de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Virola-Jatobá no município de Anapu/PA, enquanto vigia-se e se controla a prática da *roça*, o manejo florestal comunitário e os sistemas agroflorestais são alternativas legalmente permitidas para conciliar desenvolvimento rural e conservação ambiental. Esta pesquisa-ação interdisciplinar identifica e discute distintas interpretações sobre impactos de políticas públicas ambientais vinculadas à vigilância e controle do desmatamento nesse PDS. Evidenciam-se extremos diferenciais nas relações de poder, que demandam transformações não apenas de ordem técnica ou jurídica, mas sobretudo política. Conclui-se que, na relação desse campesinato com a sociedade e o Estado, em meio à proliferação de normativas ambientais e crescente vigilância e controle, são necessárias novas competências aos atores enfocados pela pesquisa. Essas competências incluem *processos de territorialização* na transformação dos sistemas de produção, em que se vislumbra uma aproximação entre a *roça* e o manejo florestal comunitário.

Palavras-chave: Agricultura familiar; Transamazônica; Manejo Florestal Comunitário.

1 Neste texto, todos os nomes de entrevistados foram substituídos por pseudônimos, com exceção daqueles que solicitaram a identificação oficial, mantendo-se idade, gênero e data de entrevista.

Professora do Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Pará. E-mail: Noemi@ufpa.br.

Pesquisador da Embrapa Amazônia Oriental e docente do Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Pará. E-mail: roberto.porro@embrapa.br.

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Pará. E-mail: agrosantos01@gmail.com.

Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Pará.

THE PEOPLE OF ROÇA WITHOUT ROÇA AND COMMUNITY FOREST MANAGEMENT UNDER SURVEILLANCE AND CONTROL: PUBLIC POLICIES AGAINST DEFORESTATION IN A SUSTAINABLE DEVELOPMENT PROJECT IN THE AMAZON

ABSTRACT

In contexts of greening the social conflicts in the Amazon, peasant family farms remain as a lively symbol and traditional practice, constitutive of identity and territories of peasants who resist State authoritarian surveillance. In agrarian reform areas under primary forests in the so-called Transamazon region, such as in the emblematic case of the Sustainable Development Project (PDS) Virola Jatobá in the municipality of Anapu, while the government watches and punishes slash-and-burn by family farmers, community forest management and agroforestry are alternatives legally allowed to reconcile rural development and environmental conservation. This interdisciplinary research-action identifies and discusses the distinct interpretations regarding impacts of environmental public policies related to the surveillance and control of deforestation in the PDS. Extreme power differentials are evidenced, demanding changes not only in the technical and juridical order, but also in the political logic ordering forest conservation. In the midst of the proliferation of environmental norms and increasing surveillance and control, the relationship between this frontier peasantry and the State requires new competencies from the social actors. We conclude that these competencies include processes of territorialization in the changes of the peasants' systems of production, in which community forest management needs to get closer to *roça* and other agricultural practices.

Keywords: Family Farm; Transamazon; Community Forest Management.

INTRODUÇÃO

O modo de fazer, viver e criar² uma *roça* é patrimônio cultural constituinte de grupos sociais camponeses³ na Amazônia que, auto-designados como o *povo da roça* ou a *gente da roça*, expressam sua identidade e delineiam territorialidades referidas à *roça* enquanto símbolo fundador (Brandão, 1995; Porro, 2002). Mais que apenas um componente do sistema de produção agrícola familiar, a *roça* é prática social em que se organizam agentes oriundos de processos históricos de escravidão, destruição de aldeias e quilombos, deslocamentos e trabalhos forçados. Estes camponeses interagem com e distinguem-se de outros agentes locais que se relacionam com os recursos naturais num mesmo espaço rural – madeireiros, pecuaristas e outros empreendedores rurais – porém com diferentes interesses, lógicas e sistemas de produção (Godar et al., 2012a; Moreira e Hébette, 2009; Schmink e Wood, 2011). Essas diferenças resultam antagonismos delineados por seus distintos fundamentos identitários e territoriais, e estão sob forte influência dos agentes governamentais, seja por sua ação ou por omissão.

No atual contexto de pressão internacional e nacional, intensificada por evidências de aquecimento global (Sukla et al., 1990; Malhi et al., 2008), o governo brasileiro lançou, em 2004, o Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), de elaboração e execução interministerial, orquestrando diversas políticas públicas ambientais. Tendo como um dos eixos principais o Monitoramento e Controle, o Plano visa a contenção do des-

2 Na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 216, temos: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: ... II - os modos de criar, fazer e viver;”

3 Para melhor entendimento da relação entre o conceito campesinato e a categoria socioeconômica agricultura familiar, ver Wanderley (2003), Pessanha (2005) e Godoi et al. (2009).

matamento, sendo apoiado por uma concomitante proliferação de normativas de cunho ambiental, a nível federal e estadual. As ações desencadeadas provocam interpretações e impactos diferenciados sobre os mencionados agentes locais. No Projeto de Desenvolvimento Sustentável Virola Jatobá (PDS VJ), no município de Anapu, um campesinato específico, gerado em situação de fronteira na porção leste da Rodovia Transamazônica, pratica a *roça* de corte-e-queima em uma agricultura familiar diversificada sob baixo nível de capitalização. Nos últimos cinco anos, intensificaram-se a vigilância e controle sobre esses camponeses e suas *roças*.

Nossas observações e registros disciplinados pelas ciências agrárias, antropologia, direito e geografia, iniciados em 2004 no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Anapu III e IV – ou PDS Virola Jatobá – indicam complexas e contraditórias situações que provocam crescente violação de direitos culturais, ambientais e fundamentais. Neste artigo, discutimos o significado da *roça* e do manejo florestal comunitário⁴, enquanto possíveis instrumentos de ação coletiva na reafirmação desses direitos, sob atual vigilância e controle do Estado. Discutimos a falsa oposição dicotômica entre a *roça* (tida como violação ambiental) e o manejo florestal comunitário (apresentado como alternativa legal viável nos atuais contextos institucionais).

Com base na pesquisa empírica realizada no emblemático caso do PDS Virola Jatobá, argumentamos pela aproximação entre a *roça* e o MFC em um *processo de territorialização*⁵ politizado. Nesses processos, defendemos que as informações e tecnologias necessárias ao conhecimento do ecossistema vivido no PDS, sejam apropriadas e desenvolvidas pelos próprios sujeitos locais, visando reverter relações de poder com extremas desigualdades expressas pela vigilância autoritária.

1. A ROÇA E O MANEJO FLORESTAL NO PDS ANAPU

O lugar da pesquisa empírica, o PDS Virola-Jatobá, criado em 2002 a 40 km da sede do município de Anapu, que é cortado pela rodovia Transamazônica. Seus atuais 39.602, 79 ha abrigavam no primeiro semestre de 2016 cerca de 150 famílias camponesas, oriundas de diversos Estados brasileiros. Sua criação ocorreu em meio a violentos conflitos sociais. A partir da década de 70, várias das glebas que viriam a compor o PDS estavam sob Contratos de Alienação de Terras Públicas (CATPs) entre empresários e governo, os quais foram rompidos por falta de cumprimento por uma ou ambas as partes. Quebrado o contrato, essas terras retornariam ao patrimônio da União (Carepa et al., 2005). Porém, a saga dessas famílias culminou em violência por as terem adentrado, com o apoio da missionária Dorothy Stang da Comissão Pastoral da Terra de Anapu, uma vez que os então pretensos proprietários não reconheceram essa situação fundiária e o Estado omitiu-se de regularizá-la.

Os empresários rurais, agindo como proprietários de glebas sobre as quais não mais tinham direitos, desafiaram o governo quando o PDS foi criado, perseguiram os camponeses, destruíram suas habitações e, a despeito de inúmeras denúncias, em fevereiro de 2005, assassinaram Dorothy Stang. Somente então, o governo toma providências emergenciais, enviando o Exército que ocupou o município por meses e assegurou, ao menos temporariamente, o assentamento das famílias em lotes nas áreas de uso alternativo (AUA), com 20 ha/família, destinados para atividades produtivas. Nesses lotes, as prestadoras de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES) contratadas pelo INCRA buscaram implementar SAFs, que fo-

4 Encontra-se em processo de elaboração artigo sobre os Projetos de Desenvolvimento Sustentável conciliando roças e manejo florestal comunitário considerados como componentes de um sistema agroflorestal (SAF) amplo, articulando as unidades de áreas privadas e coletivas, em AUA e RL de um PDS.

5 A noção de territorialização, proposta por Pacheco (1998), é definida como processo de reorganização social que envolve questões identitárias, mecanismos políticos especializados, controle social sobre os recursos ambientais e trajetórias sociais. Essa reflexão foi enriquecida com a noção de territorialidades específicas proposta por Almeida (2008, 2012).

ram porém abandonados pelos poucos produtores que apostaram na iniciativa, devido à falta de investimentos adequados e à inadequação do processo de transição tecnológica. O restante da área total é considerado Reserva Legal (RL), que só pode ser utilizado mediante Projeto de Manejo Florestal. Na Figura 1 abaixo, vemos as AUA e a RL no PDS VJ.

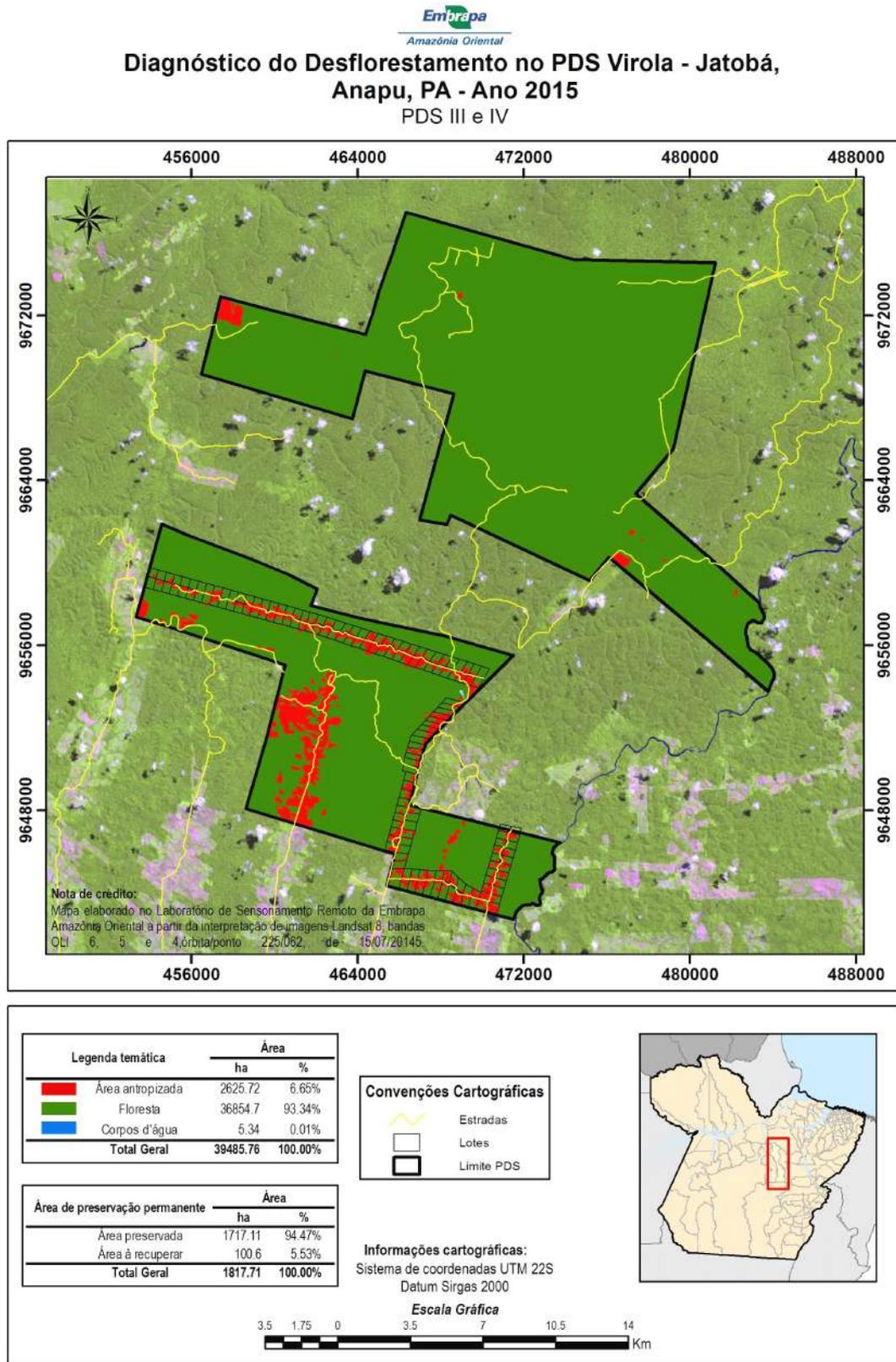


Figura 1: No polígono superior vemos áreas de Reserva Legal e no polígono inferior, vemos áreas de Uso Alternativo, divididos em lotes de 20 ha. Todo o restante deste polígono também é designado como Reserva Legal e igualmente pode ser preservado ou utilizado apenas para Manejo Florestal Comunitário. Fonte: Laboratório de Sensoriamento Remoto da Embrapa Amazônia Oriental.

Em 2006, o IBAMA, através do Programa de Manejo Florestal – Promanejo – financiado pelo PPG-7, inicia capacitações para o manejo florestal comunitário. Em 2007, cerca de meio milhão de reais são destinados para a efetiva implementação de um Projeto de Manejo Florestal Comunitário no PDS-VJ, como parte da resposta do governo para contenção tanto da violência quanto do desmatamento, que se expande com a implantação das roças. Em 2008, a Associação Virola Jatobá consegue aprovação pelo IBAMA do Projeto de Manejo Florestal Comunitário, após dois anos de intensas capacitações de parte dos sócios, com financiamento do Promanejo do IBAMA e promoção da ATES contratada pelo INCRA.

Como a Associação não possuía capital suficiente, o IBAMA incentivou o chamado acordo empresa-comunidade, travado através de um contrato entre a Associação Virola Jatobá e a Empresa Vitória Régia (mais tarde substituída na execução, sem autorização formal da AVJ, pelo Grupo Bortolanza, devido a limitações financeiras da primeira empresa). Vários membros da comunidade foram capacitados nas operações do MFC. De 2008 a 2013, a Associação recebeu da empresa, pela venda de 51.189 m³ de toras postas no pátio interno, o valor total de R\$ 4,1 milhões que, subtraídos de despesas e investimentos de várias ordens, resultou em R\$ 1,5 milhão divididos entre os associados (Porro et al. 2016). Após cinco safras florestais obtidas de 2.894 ha manejados, em meio à crescente insatisfação dos comunitários contra a empresa, a Associação depara-se com a Instrução Normativa 65 de 2010 do INCRA, que estipula prazo de dois anos a partir do qual passa a ser vedada a atuação de empresas, estimulando-se os próprios beneficiários da reforma agrária a executar o manejo florestal comunitário em áreas de assentamento. Concomitantemente, emergiam Instruções Normativas restritivas às *roças*, a exemplo da Instrução Normativa n. 14 de 2011 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS - PA).

Em 2014, dois anos após o final do prazo de carência da IN Incra 65/2010, lideranças das duas organizações locais dos assentados, Associação (AVJ) e Cooperativa (COOPAF), procuram na UFPA e Embrapa, o apoio para a retomada do Manejo Florestal Comunitário. Em termos de ação pública, desde a criação do PDS Anapu, observava-se a carência de subsídios científicos às iniciativas da Associação e Cooperativa locais, em especial, o Projeto de Manejo Florestal Comunitário, como visto em outros casos (Bensusan e Armstrong, 2008). Em 2014, a Embrapa aprova o projeto de pesquisa Automanejo, que inclui recursos da própria instituição e da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA). E, em 2015, a UFPA assina um Termo de Execução Descentralizada com o INCRA para a efetiva execução de Projeto de Manejo Florestal com governança local.

Apesar desses aportes consideráveis e de contarem com a assessoria de uma equipe com mais de uma quinzena de pesquisadores incluindo engenheiros florestais, geógrafos, engenheiros agrônomos e antropólogos, com natureza e tempos de inserção diferenciados, a AVJ e COOPAF corriam no segundo semestre de 2016 sérios riscos de não finalizar sua primeira safra sob próprio comando. Os principais obstáculos externos têm sido: atrasos na liberação dos recursos de ambos projetos, tramitação lenta dos processos na SEMAS-PA e INCRA, invasão de madeireiros e pecuaristas e denúncias não atendidas e atrasos no pagamento de equipes de ATES. Os principais obstáculos internos: dificuldades de gerenciamento e administração dos bens coletivos, comunicação interna deficiente e divergências profundas no entendimento sobre o MFC, com oposição ativa de parte dos residentes do PDS, não apenas, mas especialmente aqueles que ingressaram no PDS nos últimos anos. Constata-se, assim, que nas atuais condições nem a proposta do MFC nem a do SAF têm condições de se consolidar, tanto pela falta relativa de investimentos e condições estruturais e institucionais, quanto pela assimetria das apropriações sociais entre o modo do fazer florestal e o modo de fazer agrícola.

Assim, após as muitas reuniões promovidas, constatou-se a necessidade de se aproximar as *roças* e o manejo florestal comunitário, entendendo-os como partes passíveis de articulação em um sistema mais abrangente e menos desconectado do que AUA, RL e APPs (Áreas de Preservação Permanente). Em levantamento realizado em 2015, registramos a permanência e relevância das *roças* no PDS para os diferentes segmentos sociais. As famílias foram categorizadas segundo a atividade provedora de mais de 50% de sua renda. Na Tabela 1, agroextrativistas, por exemplo, são aqueles cuja renda provém, em mais de 50%, da *roça* e do extrativismo familiar. Vemos que, com exceção dos pecuaristas (1,3%), tanto diaristas quanto agroextrativistas e, com áreas de *roça* um pouco menores, os assalariados e assistidos, têm em média mais de 1,5 ha de *roças* por ano em seus lotes. Em campo, verificamos os diferentes usos desses lotes, nas áreas de uso alternativo:

TABELA 1 - USO DO LOTE POR CATEGORIA DE ASSENTADO NO PDS VIROLA JATOBA (N=75), EM 2015.

Categoria	N	Uso do lote (ha)									
		Lavoura anual		Lavoura permanente		Pastagem		Capoeira		Floresta	
		Média*	DP	Média*	DP	Média*	DP	Média*	DP	Média*	DP
Diaristas	22	1,63	1,79	0,86	1,76	3,76	5,71	2,34	2,72	11,00	5,59
Agroextrativistas	20	1,56	1,41	0,86	1,23	4,85	6,13	2,42	4,27	10,96	6,42
Assistidos	18	1,20	1,16	0,53	0,89	4,35	5,31	1,68	1,66	12,76	5,48
Assalariados	12	1,70	1,38	0,72	1,09	2,90	3,79	1,94	1,42	12,63	3,79
Outras rendas	02	0,25	0,35	0,68	0,26	5,00	31,55	0,00	0,00	14,56	0,00
Pecuaristas	01	0,00	0,00	0,00	0,00	19,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DP - Desvio Padrão, *Os valores médios tomaram como amostra 75 entrevistas.
Fonte: Santos Junior, pesquisa de campo, 2015.

Portanto, a despeito de políticas de assistência social e controle ambiental, as *roças* persistem para garantir itens básicos da segurança alimentar. Apesar dessa persistência da *roça* e de que no próprio Decreto referente ao MFC⁶ preconiza-se o respeito às diversas e específicas formas produtivas, na execução da política de MFC, a conciliação entre o MFC e as *roças* não ocorre. Embora não haja impedimentos técnicos, os órgãos competentes não logram essa aproximação, pois é complexa a concatenação das ações sobre a *roça*, sob comando da unidade familiar de produção, e daquelas sobre o manejo florestal, sob comando da unidade comunitária de produção – Associação ou Cooperativa. Como consequência, as famílias, mesmo investindo no MFC e mesmo mantendo um percentual de desmatamento no PDS significativamente abaixo do permitido, continuam oprimidas pelas ações autoritárias de combate ao desmatamento.

2. DESMATAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

Devido às quatro décadas de ações desenvolvimentistas⁷ na Transamazônica, registraram-se no início deste século taxas de desmatamento estarrecedoras (PRODES, 2015) que, vin-

6 O Decreto nº 6.874, de 5 de junho de 2009 institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário, o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, que tem como uma de suas diretrizes: “III - identificação e valorização das diversas formas de organização social, cultural e produtiva das comunidades, visando o respeito às especificidades dos beneficiários e dos diferentes biomas;”

7 Neste trabalho, em consonância às observações em campo, adotamos as noções de desenvolvimento e desenvolvimentismo segundo Diegues (1992), Sachs (2010) e Escobar (2012).

culadas às evidências de mudanças climáticas, demandaram ações e investimentos governamentais, intergovernamentais e não governamentais ao seu combate. Dentre elas, as ações orquestradas pelo PPCDAm em 2004 contribuíram para uma série temporal descendente. Segundo o Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal), em 2015, o histórico de desmatamento na Amazônia Legal mostrava perspectivas promissoras para se atingir a meta da Política Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC⁸.

As taxas de desmatamento diminuíram consideravelmente entre 2004 e 2011 devido a ações articuladas de monitoramento e controle possibilitadas pelo DETER, projeto de detecção do desmatamento em tempo quase real sobre grandes áreas. No entanto, uma vez que o controle sobre os grandes áreas resultou em patamares inferiores de taxas anuais de desmatamento, passou-se a focalizar áreas desmatadas de tamanho reduzido e de localização dispersa, exigindo minuciosa capacidade de detecção, o que não era garantido pelo DETER (MMA-PPCDAm, 2013). É nessa terceira etapa do PPCDAm (2012 a 2015) que o governo buscou aprimorar a eficácia de sua vigilância e articular políticas públicas para o combate ao desmatamento sobre esses polígonos menores de 25 ha, exatamente onde encontram-se os camponeses e suas roças⁹.

Nesse momento, portanto, é importante identificar as características oriundas de relações de poder assimétricas (FOUCAULT, 1998), especialmente em intervenções marcadas por pelo desenvolvimento, ainda que atualmente rotulado como sustentável. Por um lado, uma longa inércia permitiu a impunidade e continuidade das vantagens econômicas por décadas àqueles que optaram por exploração madeireira ilegal (Barros E Veríssimo, 2002) ou por desmatamento permanente, a exemplo de áreas destinadas a pastagens extensivas (Rivero et al., 2009; Domingues e Berman, 2012). Além disso, os alarmes globais não evitaram que grandes projetos de base desenvolvimentista, como a hidrelétrica de Belo Monte, tivessem as objeções ao seu licenciamento ambiental ignoradas (Hernández e Magalhães, 2012), tornando evidente tratamentos diferenciados dependendo do autor do crime ambiental. Por outro lado, para responder aos efeitos desse mesmo desenvolvimentismo, nesta última década principalmente, penaliza-se aqueles camponeses que pouparam florestas em áreas de uso alternativo e criminaliza-se aqueles que praticam a chamada *roça* de corte-e-queima, em regime de agricultura familiar (Porro et al. 2016).

Formalmente, as alternativas apresentadas pelo Estado aos agricultores familiares que vivem em áreas de reforma agrária sob cobertura florestal são o manejo florestal comunitário – MFC (Brasil, 2009) e os sistemas agroflorestais (SAFs). No PPCDAm, essas alternativas ditas preventivas são referidas no Eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis, cujas áreas prioritárias incluem o município de Anapu (MMA-PPCDAm, 2013). Porém, se em termos de planejamento já é notável a disparidade entre os investimentos nessas alternativas em relação àqueles no agronegócio e grandes projetos, em termos da execução, sua ínfima concretização é reveladora das reais possibilidades desses fomentos. Como alertou Fearnside (2009), é necessária uma efetiva contextualização dessas alternativas ao desmatamento na Amazônia, pois apesar de relevantes e desejáveis em si, não devem mascarar fatores da realidade concreta, com escalas e impactos mais definidores, como os grandes projetos hidrelétricos e a expansão da produção de commodities.

8 Ver documento elaborado pelo Ministério de Meio Ambiente em <http://www.mma.gov.br/florestas/controle-e-prevencao-do-desmatamento/plano-de-acao-para-amazonia-ppcdam>.

9 Até então, as roças são inseridas na classe “Mosaico de ocupações”, ou seja, áreas representadas por uma associação de diversas modalidades de uso da terra e para as quais, devido à resolução espacial das imagens do satélite, não é possível uma discriminação de seus componentes.

3. MAIS UMA FORMA DE AMBIENTALIZAÇÃO DOS CONFLITOS SOCIAIS

Como passo inicial da discussão, acionamos o chamado processo de *ambientalização* para explicar os conflitos sociais gerados pela vigilância e controle sobre as *roças*, em meio à disparidade entre os altos investimentos em grandes projetos, anistia aos efeitos da permissividade à pecuária extensiva em comparação ao vulnerável apoio às iniciativas de Manejo Florestal Comunitário e Sistemas Agroflorestais. Segundo Lopes (2006, p.34), *ambientalização* é um processo histórico de

“interiorização das diferentes facetas da questão pública do ‘meio ambiente’ nos diferentes atores. Essa incorporação e essa naturalização de uma nova questão pública poderiam ser notadas pela transformação na forma e na linguagem de conflitos sociais e na sua institucionalização parcial”.

O autor ressalta a polissemia do termo ambiente e os diferenciais de poder que levam o significado hegemônico a internalizar-se nas diversas pessoas e grupos sociais, exatamente para a perpetuação desses diferenciais. Esse processo ensejaria uma nova forma de vigilância e controle do capital, para que os próprios vigiados se vigiem. E uma vez que a chamada comunidade não é homogênea, nem suas relações igualitárias, essa vigilância internalizada intensifica desconfianças e divergências, atribuindo-se aos pares os efeitos do controle exercido pela autoridade.

“O INCRA muita das vezes não interfere na questão das roças, são pessoas daqui de dentro mesmo, porque assim... a justiça só vem se alguém chamar, se não chamar não vem” (Francivaldo Lentes, julho de 2016).

O modo como o processo de *ambientalização* tem ocorrido na Amazônia nos remete à noção de aparato ou dispositivo (Agamben, 2003). O ambiente passa a delinear, permear e sustentar diversos veículos de poder: discursos, leis, técnicas, práticas, registros, projetos, normativas, todos impulsionados por uma emergência e um aparente consenso, que se imiscui na vida cotidiana, constituindo-se em aparato ambiental. A potestade desse aparato se expressa no Leviatã Ambiental (Benatti, 1999), em nome de quem direitos devem ser renunciados para que seu poder se realize, remetendo os vigiados a um novo cativo, o cativo ambiental (Bringel, 2015).

Verificamos, em trabalho de campo e em 12 reuniões entre 2014 a 2016 da equipe de pesquisa com os diretores e outros servidores da SEMAS, enquanto órgão responsável, os efeitos do ritmo emergencial do *ambientalização*. As instruções normativas no Estado do Pará são estabelecidas e substituídas num ritmo que os próprios órgãos governamentais responsáveis têm dificuldades de se atualizar e se estruturar para o cumprimento das regras que criam, quanto mais os agricultores familiares, cujo cotidiano e futuro são intensamente afetados. Essa emergência, no entanto, não é imprimida igualmente às ações sobre os diferentes atores. Como resultado, injustiças e violências simbólicas de consequências sociais e ambientais concretamente fatais continuam a ocorrer sob o manto da *ambientalização* articulado com os processos do chamado desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, o PDS Virola Jatobá faz-se ainda mais emblemático, numa alegoria em que é alvo crivado pelos instrumentos de controle e vigilância ambiental, mas circundado pelos efeitos da vizinha hidrelétrica de Belo Monte, símbolo surreal da imunidade a quaisquer controles ou restrições necessárias a licenças ambientais, assim como pelas extensivas pastagens anistiadas, que levaram o município ao embargo (SEMAS, 2015).

4. A VIGILÂNCIA E CONTROLE NO COMBATE AO DESMATAMENTO

Nos anos seguintes à assinatura do Novo Código Florestal e Programa Nacional de Regularização Ambiental (Lei 12.651 de 2012), observa-se uma crescente proliferação de normativas como medidas de restrição ao plantio de *roças* que implicam na limpeza e supressão da vegetação nativa secundária e proibições em florestas primárias. Em 2014, a Instrução Normativa 02 da SEMAS estabeleceu uma série de condicionantes, que estavam além da capacidade dos agricultores e dos próprios agentes governamentais cumprirem em tempo hábil para garantir a produção alimentar anual dos camponeses: imagens de satélite, Cadastro Ambiental Rural e Certidão Negativa de embargo ambiental. Concretamente, as normativas não encontram condições mínimas de seu cumprimento: em Anapu, as equipes de ATES designadas a apoiar os agricultores tiveram nos últimos três anos uma média de 4,5 meses de atraso no pagamento dos salários, além de que equipamentos, pessoal e recursos são insuficientes para os prazos necessários. O próprio INCRA não efetivou o CAR em tempo hábil. Como consequência, no PDS VJ, apenas algumas famílias receberam em 2015 autorizações para limpeza da vegetação e cultivo de roças referentes ao ano de 2014, todas elas em áreas de capoeiras jovens.

A possibilidade de usar as florestas presentes nas AUA, através de manejo florestal comunitário, o que poderia proporcionar renda considerável, demanda um conjunto de procedimentos como inventário florestal, contratação de engenheiro florestal, e a formalização de planos e demais burocracias junto a órgão ambientais, além das condições atuais dos agricultores.

O cerceamento à agricultura familiar de base tradicional não se faz acompanhar de investimentos efetivos na adequação da tecnologia de corte-e-queima aos atuais contextos. Certamente a conservação florestal, sendo devidamente apropriada pelos camponeses, será de suma importância como suporte a seu modo de vida. No entanto, o direito de reflexão sobre as consequências das estratégias para tanto adotadas tem prioridade, em termos de direito ao conhecimento tradicional associado à soberania e segurança alimentar, ao direito constitucional ao trabalho, ao modo de fazer, viver e criar, e sobretudo, o direito fundamental à alimentação (Constituição Federal de 1988, Art. 6.)

Benatti (1999) afirma que na análise do meio ambiente sob a ótica constitucional, haveria pelo menos três ambientes significativos que mereceriam a proteção da Constituição Brasileira: o natural, o artificial e o cultural.

“Porém, a política governamental até agora desenvolvida considerou somente um ou alguns desses aspectos, o natural, por vezes se sobrepõe ao cultural; há casos em que, em nome da defesa do aspecto natural, destruiu-se, desarticulou-se o cultural, e isto ocorreu quando as populações tradicionais foram retiradas violenta e ilegalmente de suas áreas” (Benatti, 1999, p.118).

Argumentamos que, em alegada defesa do aspecto natural, proibiu-se a *roça*, numa tentativa violenta e ilegal de destruir o conhecimento tradicional que as constituem. Nos mais de 39 mil ha do PDS Virola Jatobá, as áreas desmatadas para *roças* durante os 14 anos de sua existência representam menos de 5% desta superfície. No entanto, a supressão de floresta primária e capoeiras acima de 5 anos é proibida pelos órgãos ambientais. A partir de 2002, quando as famílias adentram o PDS como beneficiárias de Reforma Agrária sob responsabilidade do INCRA, o PDS tinha 99,5% de cobertura florestal, e o órgão fundiário havia permitido até três ha de aberturas por ano, para agricultura e pecuária. Com esse percentual original de cobertura florestal, o assentamento pelo INCRA implicaria necessariamente em supressão dessa floresta. Certamente os 20 ha não seriam (e efetivamente não foram) desmatados totalmente an-

tes de 22 de junho de 2008. Portanto, com as atuais proibições, legitimam-se injustiças: aqueles que desmataram menos, obedecendo a regra dos três ha por ano, são mais penalizados que aqueles que fizeram o inverso – pois hoje não podem mais abrir floresta primária devido à taxa de desmatamento provocado por outrem. Além disso, vários lotes têm áreas de preservação permanente (APPs) bastante extensas, pois que o PDS é cortado por vários cursos d'água e tem relevo declivoso, diminuindo drasticamente os 20 ha planejados para a agricultura.

No PPCDAm, Anapu encontra-se na lista dos Municípios que devem ser alvo das ações de seu principal eixo: Monitoramento e Controle. Além disso, o município também é contemplado pelo Eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis e pelo Eixo Ordenamento Fundiário e Territorial, No entanto, a ATES contratada pelo INCRA e as famílias entrevistadas do PDS-VJ sequer têm informações sobre tais ações.



Figura 2: Porção cortada pela Rodovia Transamazônica do município de Anapu, designado como prioritário para monitoramento e controle, sob concentração de desmatamento extremamente alta (PPCDAm 2013).

Há todo um conjunto de ações legais que implica em sanções e imposição de medidas de controle do desmatamento cuja unidade é o município, unidade que via de regra não favorece as especificidades do campesinato. A Portaria MMA nº 28 de 24/01/2008 inclui a divulgação anual de uma relação de municípios da Amazônia que apresentam taxas críticas de desmatamento, em consonância com a Lei 6.321, de 21/12/2007. Tais municípios sofrem sanções, como a proibição da liberação de crédito agrícola, até se adequarem à Portaria nº 186, de 04/06/2012 que apresenta as medidas para sanar as irregularidades e propõe a diminuição do desmatamento em 40 km² ao ano e à realização de CAR em mais de 80% dos estabelecimentos rurais do município.

5. UMA ALEGORIA DAS EVIDÊNCIAS DO CAMPO

Para ilustrar as complexas variáveis que compõem as situações sociais onde incidem os efeitos da vigilância e controle sobre as *roças*, utilizamos como alegoria a trajetória de Silvana e seu marido Roberto Carlos. Desde 2008, quando tornou-se presidente da Associação Virola Jatobá por dois anos, Silvana de Jesus Oliveira, agricultora, 33 anos, foi se apropriando da proposta dos SAFs e do MFC, trabalhando incansavelmente para sua viabilização no PDS. Desde então mudanças profundas ocorreram em sua vida: término de seu mandato como presidente da AVJ, separação e novo casamento, mudança de lote, nova carreira de professora pri-

mária, novas filhas. Em junho de 2016, em companhia de suas filhas e enteadas de 12, 10, 7, 2 e 1 ano, Silvana foi à sua *roça*. Em meio às cinzas da queimada daquele ano, contornando as grossas toras queimadas que poderiam ter lhe provido a renda anual, ela narra sua trajetória.

Após sua separação e saída de seu lote original no ramal Mutum, em 2009, sem verificar as reais condições de assentamento, o INCRA lhes designou um lote na vicinal 107. O acesso e as condições para produção (relevo, água, solo) eram impeditivas.

“A gente ia com o rancho pesando nas costas, as meninas caindo nas ladeiras ... e como era tão difícil, ninguém queria morar lá, viver sem vizinho não se vive, era isolado demais. ... Eu recebi o dinheiro do Manejo, era R\$ 3.000, gastei fazendo o barraco e botando as telhas.”

Porém, após 2 anos de isolamento e fracassos na produção, o próprio servidor do INCRA concordou em mudá-los para o lote 117 da vicinal 132. A cada mudança, os escassos recursos se esvaíam: “Do barraco na 107, vendi as tábuas e as telhas, dava R\$ 1.000, mas como quem comprou não tinha como me pagar, recebi em toalhas”.

O novo lote tinha melhor acesso. Porém, a empresa W-Norte contratada pelo INCRA, em 2007-2008, construiu a estrada cortando o seu lote em duas partes: uma parte da área delimitada,

“umas duas linhas, tão lá as estaca de acapu marcando o meu limite, mas ficaram para lá da estrada. Aí veio a família do lote da frente, eles tinha que ter a frente dele para a estrada, então ele tá lá, já está ocupando a área. ... Então no restante do lote, se tirar as beira do igarapé e da nascente, ainda mais que no nosso lote quase só tem subida, dos quatro alqueire, só vai ter mesmo um e meio.”

Os casos como de Silvana, em que grande parte da AUA estão sob APPs não são raros, assim como os casos em que medições foram feitas equivocadamente.



Figura 3: O lote de uso alternativo de Silvana e Roberto Carlos, no qual parte das aberturas foram feitas pelos ocupantes anteriores. A imagem é de 2011, e as transparências coloridas compõem um croqui representando áreas da situação em 2016, em que o verde claro já se encontra em campo aberto, o rosa claro é terra nua. O lilás é a abertura das roças e o verde escuro ainda se encontra sob cobertura florestal. Nota-se a área em verde escuro do outro lado da estrada, que Silvana perdeu para o vizinho do lote em frente. Fonte: Croqui produzido por Alan Nunes Araújo e Brenda Emilia Lima da Silva, com dados obtidos em trabalho de campo por Arthur Brito (julho-agosto 2016), e sobreposto à imagem por Francisco Parise.

Além desses problemas de ordem fundiária, Silvana narra as dificuldades do fomento à produção:

“o INCRA fez um PRONAF Mulher para nós, mas não deixava a gente mesmo escolher os porcos, não podia ser dos nossos, entregaram foi quatro porcos *alemães*. Mas daí, como não tinha uma Prestadora de Serviços para dizer o certo [como cuidar dos porcos], contrataram um técnico de Anapu, parente do [presidente da Câmara Municipal], para elaborar e executar o projeto. [O chiqueiro] tinha teto de telha e piso de cimento, mas a ração veio dois meses antes dos porcos chegarem. Então quando deram, a ração estava mole e deu diarreia nos porco *alemão*. Eles não sabiam nem comer macaxeira, só conseguiam comer um pouco de lavagem de comida de casa e cana. Aí, foi morrendo um por um, até acabar. Usamos as telhas do chiqueiro para fazer a varanda da casa.”

Segundo Silvana, foi em 2012 que a vigilância sobre as roças se intensificou e os recursos advindos do Manejo Florestal serviram de suporte:

“começou essa perseguição sobre questão de roça, então a nossa era bem pequena, deu pouco arroz, eu estava grávida de Isabela. Eu comprava o fardo [de arroz] a R\$ 60 para passar o mês. ...O Roberto recebeu da empresa [madeireira responsável por executar o manejo], uma vez de R\$ 3.000 e outra de R\$ 2.000 do Manejo...”

Muitas famílias passaram a obter renda vendendo sua força de trabalho em fazendas vizinhas, enquanto as que reuniam condições para tanto buscaram assalariamento público, apesar da precariedade dos empregos disponíveis. Silvana :

Então, em 2013, o professor que morava em Anapu, ele não queria mais ficar vindo todo dia, dormiu uns dias no colégio, mas não quis mais depois de um ano. Como eu tinha ensino médio completo, me candidatei e fui aceita. Eu estava com Isabela de dois meses. Depois, quando engravidei da Jamille, ficou mais difícil, porque são 7 km de ladeiras, eu buchuda, carregava Isabella no colo e Tatielle ainda era pequena, andava devagarinho. Dona Leda me ajudou bastante, fazia merenda, mas tinha poucos alunos, não conseguiu pagamento de merendeira. No ano passado nem tive roça, para poder fazer a escola. Mas agora que o Roberto Carlos comprou a moto, me leva até a escola quando ele está. A mão de obra e a madeira foi de seu Eliseu. O município deu o cargo de merendeira para dona Linalva [esposa de Eliseu], porque ele construiu, mas foi junto com seu Francelino. Mas hoje, só tem 13 alunos e não é suficiente para ter uma merendeira. Então é multi-seriado e ainda tem que fazer merenda... .”

Silvana caminha até a beira da floresta que circunda sua roça, de lá, fomos todas tomar banho no igarapé, cujas margens já haviam sido devastadas pelo morador anterior.

“A filha de Fogoió fez um alqueire de roça, mas foi embora pras Quatro Bocas, porque o marido era doente. Vamos fazer as mudas de açaí no inverno e daí plantar na beira. ... Muita gente não aguenta a perseguição [sobre as roças] e vai embora. Os filhos de dona Antonia foram embora para fazenda União, estavam roçando juquirá, fazendo cerca, daí o Incra intimou e eles voltaram. Quando tinha o Manejo, eles recebiam e iam tocando aqui, agora não sei como vai ser.”

Enquanto Silvana continua a apoiar as iniciativas de MFC, vários de seus vizinhos da vicinal 132, empenham-se em barrar o manejo, responsabilizando-o pelas limitações contra a ro-

ça, apesar das normativas serem as mesmas havendo ou não manejo. Em meio à conturbada relação com o Estado, intensifica-se a desunião entre os residentes antigos e recém-chegados no PDS, como afirma Francelino Lentos:

“Pra falar a verdade, o problema da desunião...se não tivesse esse projeto de manejo seria mais unido, agora você vai entender porquê, uns brigam pelo projeto de manejo, já outros brigam pela agricultura familiar... é aquela questão, e há muita mentira pelo meio, esse é que dá o problema da desunião, muita mentira... Quando era uma empresa que tirava a extração da madeira não tinha muita polêmica, a polêmica era sobre o rateio do dinheiro. Essa era a polêmica, porque um dizia, ‘ah, o cara não mora dentro da parcela, ele não tem o direito de receber’ mas aí depois de tudo, quando o INCRA chegou com um documento, com uma tal de uma I.N., falando que não permitia mais empresa trabalhando dentro da área do assentamento com manejo florestal, então o povo que tinha que [executar o manejo]...daí pra cá, já começou as polêmicas de mentira, ‘ah, se você colocar roça na mata, vai prejudicar o manejo’. Você tá entendendo? E aí, como é que eu vou sustentar meus filhos? ... Se isso aí pudesse um dia dar aquela trancadinha, o Ministério Público trancasse ele, assim por uns cinco anos, vocês podiam vir, vocês iam ver como é o desenvolvimento do assentamento, ia ver como todo mundo ia tá trabalhando, ia ter o verdadeiro desenvolvimento porque o agricultor ia ter que produzir da parcela pra poder se auto sustentar e também trazer renda, mas enquanto existir manejo, não vem não, meu amigo, aí vai dar desunião (Francelino Lentos, vicinal 132, entrevistado por Arthur Brito em 07/2016).

Assim como as diversas violações por fatores externos, os conflitos internos no PDS contribuem para a falta de diretrizes coletivas e transparentes. A AVJ e a COOPAF encontram-se há anos com sérias crises de mobilização, organização e administração. Apenas em 2015, com o apoio do projeto da Embrapa, a prestação de contas dos cinco anos de exploração madeireira, sob execução da empresa, está sendo esclarecida. Estranhamente, a vigilância e controle (ou sua falta) sobre a empresa não acarretou nenhuma paralisação de suas atividades ou autuações. Em 2015, quando a associação assumiu, a SEMAS apontou falhas à AVJ referentes ao período entre 2008 e 2012, que não foram empecilhos para a empresa que então atuava. Isso ocorreu em virtude da aprovação de um novo Plano Operacional Anual, atribuído à falta de autorização de desmate em áreas utilizadas anteriormente por roças.

As opções (entre manter a empresa ou não) já não lhes pertence mais, pelo menos enquanto a Instrução Normativa 65 do INCRA vigorar. A vigilância e controle sobre as *roças* não pertencem atualmente aos defensores do MFC; assim como “trancar” o MFC não evitaria a aplicação das Instruções Normativas estaduais. A falta de alternativas se refere também consequências concretas: os experimentos com a queima de vegetação de menos de cinco anos, nos solos e relevo do PDS VJ, demonstraram uma eclosão de espécies pioneiras, que competem agressivamente com os cultivos. Em declives, o empobrecimento dos solos é rápido e sem volta.

6. PROCESSOS DE TERRITORIALIZAÇÃO POLITIZADA

No acompanhamento ao processo de execução do Manejo Florestal Comunitário da AVJ e COOPAF, verificamos que a *ambientalização* dos conflitos sociais é reforçada pela vigilância e controle, e efetivada através de normativas infra-constitucionais, que não se aplicam segundo critérios de justiça aos diferentes atores, antes segundo relações de poder desequilibradas. A despeito de direitos sociais à alimentação, à cultura e ao trabalho garantidos pela emen-

da n. 90 de 2015, no Art. 6 da Constituição Federal de 1988, camponeses são impedidos aos plantios das *roças*. Em termos internacionais, Convenções e Pactos dos quais o Brasil é Estado-membro signatário, como o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), garantem o direito humano à alimentação cultural, social e economicamente adequada (Carvalho, 2012).

Em diferentes leis, resoluções, normativas, percebe-se a gradual inserção das especificidades da agricultura familiar, inclusive daquelas de cunho ambiental, a exemplo da Resolução 369/2006 do CONAMA, que considera exceções por interesse social, permitindo-se

“o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterize a cobertura vegetal nativa, ou impeça sua recuperação, e não prejudique a função ecológica da área” (Art 2º, inc II, b).

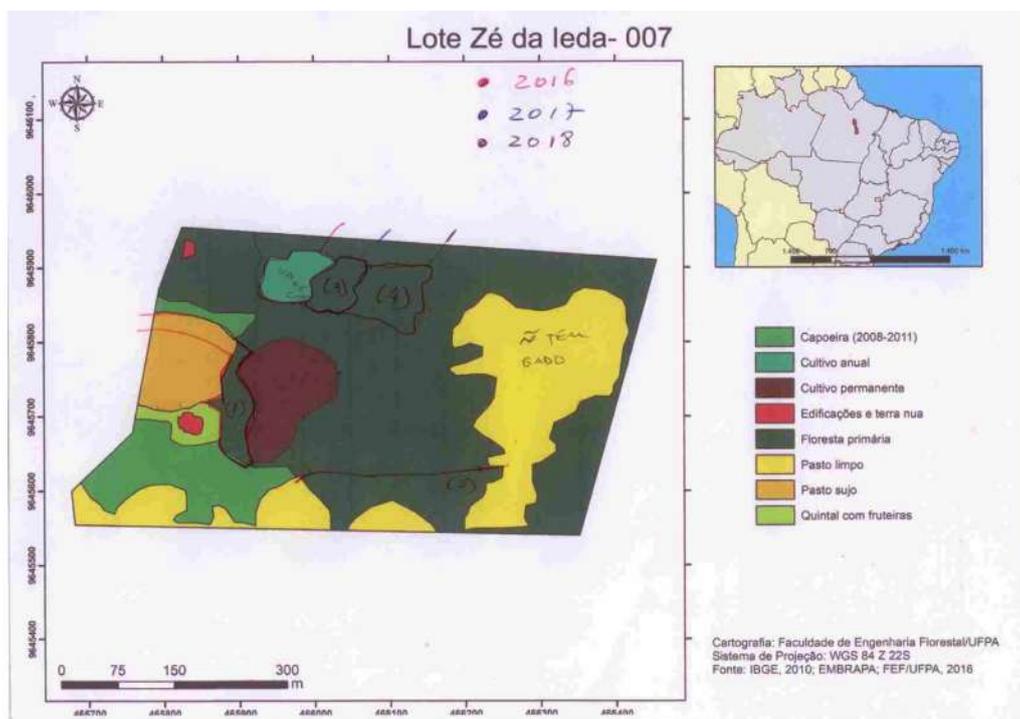
No entanto, concretamente não existem condições para se efetivar esse manejo agroflorestal, e essas garantias não são asseguradas nos processos de vigilância e controle das autoridades.

O PDS é um imóvel único, atualmente com duas áreas descontínuas, verificando-se que menos de 5% atualmente desmatados em dez anos compõem, junto com as áreas de manejo florestal, um sistema sob manejo agroflorestal. No entanto, os camponeses do PDS Virola Jatobá continuam sob constrangimentos: “o satélite fica aí girando, vigiando tudo. Nego endoi-da botando roça aí, ... e não dá, não dá, eles querem capoeira de menos de cinco anos e tá vendo que isso não dá?” (Ronaldo, 39 anos).

Assim, através do Projeto Automanejo, lideranças da AVJ e COOPAF e pesquisadores decidiram engajar-se em trazer a público os processos com que os próprios camponeses territorializam suas áreas, monitorando e controlando seus recursos segundo seus próprios critérios. A proposta é socializar e dominar novos conhecimentos e representações sobre suas áreas no intuito de afirmar sua própria vigilância e controle sobre elas, para se contrapor à vigilância e controle externos. Através de parceria com o Laboratório de Sensoriamento Remoto da Embrapa, da UFPA campus Altamira e da UFRA, a AVJ e COOPAF têm acesso e participam do mapeamento das áreas sob manejo florestal comunitário e das áreas de uso alternativo, onde encontram-se as *roças*. Membros da comunidade participaram de inventários e georeferenciamento para o planejamento do uso dessas áreas. Obviamente, as controvérsias e conflitos internos continuam, sendo as decisões sempre tomadas em assembleias bastante disputadas, com discursos concorrentes. No entanto, é mesmo na fricção das diferenças que os grupos vêm politizando seus *processos de territorialização*, fazendo com que no delineamento de seus croquis, na exposição de suas *roças*, sejam lidos suas próprias noções de direitos a ela.

Um grupo de 55 famílias buscou então investir numa meta comum: a luta pela *roça* e pelo controle sobre a *roça*. Munidos de dados coletados pelos próprios camponeses, em novembro de 2015, a AVJ e COOPAF, após discussão com as equipes da Embrapa, UFRA e UFPA, apresentaram proposta ao INCRA e SEMAS, sob observação da Procuradoria Geral da República, de mapearem as áreas e recursos de seus lotes de uso alternativo, para licenciarem suas *roças*. Um exemplo de croqui, entre os 55 elaborados até o momento encontra-se abaixo:

Figura 4: Versão de croqui indicando áreas planejadas para abertura de *roças* em 2016, 2017 e 2018, desenhadas pelo agricultor José Pereira Santos durante entrevista pela equipe do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural da UFPA, digitalizadas pela equipe da Faculdade de Engenharia Cartográfica da UFRA, sobre mapa indicando as áreas das diferentes categorias de ocupação em junho de 2016, elaborado pela equipe da Faculdade de Engenharia Florestal da UFPA. Fonte: pesquisa de campo Brito (2015).



Certamente, essa batalha não é facilitada pela burocracia aos agricultores. Para o licenciamento, a SEMAS exige cópia do CAR do imóvel rural; indicação da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP); arquivo digital da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP); e imagem de satélite demonstrando que a área objeto da limpeza estava convertida nos últimos cinco anos e indicada no PRODES/INPE ou outro sistema/programa oficialmente utilizado pelo órgão ambiental como área desmatada; além de Certidão Negativa de Embargo Ambiental do órgão ambiental federal e estadual do imóvel rural objeto da limpeza.

Mesmo a gestão ambiental tendo sido descentralizada, sendo assim outorgados aos órgãos ambientais municipais e estaduais atribuições antes federais (Lei complementar Nº 140 de 08/12/2011), a maioria dos municípios carecem de infraestrutura para um controle e monitoramento local, gerando contradições para o campesinato local.

Como o município de Anapu encontra-se devastado por fazendas de pecuaristas vizinhas ao PDS, o município como um todo encontra-se sob embargo. As famílias do PDS foram autorizadas a buscar o licenciamento apenas porque reivindicaram direitos junto ao Ministério Público Federal, demonstrando que as relações com o poder público se definem pelo protagonismo dos agentes envolvidos. Ao se possibilitar uma exposição de suas roças, almeja-se desarmar a vigilância, debatendo-se em público, os direitos envolvidos no controle. Confirma-se em cada passo a necessidade de uma demarcação de territórios no campo real e no campo do poder público e, para isso, aqueles que assim optaram, vêm buscando novos conhecimentos e competências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De onde virão esses novos conhecimentos e competências? Que sujeitos as viverão?

“Meu objetivo será mostrar-lhes como práticas sociais [de controle e vigilância] podem chegar a engendrar domínios de saber que não somente fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nas-

cer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento” (Foucault 2003, p.8).

Há vários anos, a leitura desta citação assombrava-nos à luz da minudência e profundidade das exigências das normativas, da incessante vigilância (ou percepção de vigilância) imiscuindo-se no cotidiano dos camponeses de todos os gêneros e gerações. A roça geo-referenciada, as árvores plaqueteadas, os igarapés delimitados e mapeados, se constituiriam em novos objetos vigiados? Através dessas novas técnicas, estariam parindo novos sujeitos de conhecimento subordinado? O que ocorreria com o conhecimento tradicional sobre as *roças*?

Em junho de 2016, realizamos trabalho de campo nas quatro escolas de ensino fundamental do PDS VJ, na qual participaram 141 crianças. Sem comunicação entre escolas, sete crianças, reagindo à pergunta “O que é natureza?”, incluíram em seus desenhos helicópteros sobrevoando pessoas jovens e adultas, madeireiros e agricultores, palmeiras, árvores e flores, casas e campos. Lembramo-nos do panóptico de Foucault (1987, p. 168), como alegoria da vigilância permanente e total que, entranhada na consciência do vigiado que “inscreve em si a relação de poder na qual ele desempenha simultaneamente os dois papéis”, o do vigia e do vigiado.

Teria a natureza, tornada objeto de vigilância, uma nova composição? O vigilante helicóptero (assim como o muito mencionado e nunca visto satélite no céu) se transformado em natureza na representação desse novo sujeito de conhecimento? Pergunto a Janderson, apontando ao helicóptero: “Quem é esse?” A resposta do desenhista: “É o ‘Ibamba!’” para logo acrescentar: “É bom porque cuida da natureza, mas é ruim porque atrapalha a gente fazer roça.” Diversas podem ser as leituras sobre esse episódio, uma delas é de que, da consciência daquela criança, enquanto sujeito de conhecimento formado na unidade familiar camponesa e na comunidade daquele vigiado ramal, emergem espaços para as contradições e complexidades. Em seu desenho e discurso, o garoto submete o onipotente panóptico ao seu próprio escrutínio e, nesse processo, a nova geração marca a presença da *roça* revelada como pivô de conflitos que a *ambientalização* não consegue esconder.



Figura 5: Desenho executado em reação à pergunta “O que é a natureza?”, por Janderson Silva, 8 anos, 2a série da E.M.F Branca de Neve, junho de 2016. Notar os helicópteros do IBAMA fazendo a vigilância e controle, como parte da natureza.

Foucault argumenta que a vigilância e o controle exercidos pelo aparato da autoridade pode constituir-se num “saber-poder”. Portanto, analisar a vigilância e o controle exercidos pelo aparato ambiental pode nos conduzir ao entendimento “*das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas*” (2003, p.780). Ora, o conflito se estabelece quando as partes se reconhecem como partes de uma relação e como partes em oposição, quando ocorre a afirmação de que o conhecimento hegemônico não é o único nem total; quando se marca a contraposição de um conhecimento emergido da diferença.

Esperamos que os esforços em estabelecer *processos de territorialização*, quer através das roças cartografadas, quer interpretando as imagens das áreas de Manejo sob discussão, visem reverter o autoritarismo da vigilância e controle. A politização desses processos ocorre, tanto através da apropriação de técnicas que lhes eram vedadas, quanto pelo firme propósito de protagonizar processos de determinações econômico-políticas, especialmente sobre elementos definidores de sua identidade e territórios, tal como a *roça*.

Compreendemos que as imagens e narrativas das crianças são representações que merecem acurada análise, no entanto, por ora, certamente nos oferecem um convite, um alento e esperança de que o novo sujeito de conhecimento não é apenas necessariamente o sujeito do conhecimento vigiado e controlado, mas se imbuído de novas competências, um novo sujeito de conhecimento capaz de transformar as relações de poder vigente, que nos envolve a todos, pesquisadores inclusive.

Recebido em: 08/07/2017

Aprovado em: 13/10/2017

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *What is an apparatus and other essays*. Standford: Standford University Press, 2003.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: PPGSCA-U-FAM, 2008. 140p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a “proteção” e o “protecionismo”. *CADERNO CRH*, Salvador, v. 25, n. 64, p. 63-71, Jan./Abr. 2012.

BARROS, Ana Cristina; VERÍSSIMO, Adalberto. *A expansão madeireira na Amazônia: impactos e perspectivas para o desenvolvimento sustentável no Pará*. Belém: Imazon, 2002.

BENATTI, José Héder. Unidades de conservação e as populações tradicionais: uma análise jurídica da realidade brasileira. *Novos Cadernos NAEA vol. 2, nº 2 - dezembro 1999*.

BENSUSAN, Nurit; Armstrong, Gordon. *O Manejo da Paisagem e a Paisagem o Manejo*. Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2008.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *A partilha da vida*. São Paulo: GEIC/Cabral, 1995. 272 p.

BRASIL. *Decreto nº 6.874*, de 05 de junho de 2009, que institui o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar – PMCF.

BRASIL. *Decreto no. 7.957*, de 12 de março de 2013, que Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente; regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental; altera o Decreto no 5.289, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

- BRINGEL, Fabiano de Oliveira; GOMES, Derick L. Fronteira agrária e diversidade (micro)territorial na Amazônia: o PDS esperança, Anapu-PA. *Revista GeoAmazônia* –, Belém, v. 04, n. 07, p. 78 - 96, jan./jun. 2016.
- CAREPA, Ana Júlia; RIBEIRO, Fernando Flexa; TORRES, Demóstenes; SUPPLY, Eduardo; CLEIDE, Fátima; OTÁVIO, Luiz; SLHERSSARENKO, Serys; MACHADO, Sibá. 2005. *Relatório da Comissão Externa para Acompanhar as Investigações do Assassinato da Missionária Dorothy Stang*. Brasília, DF: Senado Federal.
- CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. O direito fundamental à alimentação e sua proteção jurídico- internacional. *Revista de Direito Público*, londrina, v. 7, n. 2, p. 181-224, maio/ago. 2012.
- DOMINGUES, Mariana Soares; BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. *Ambiente & Sociedade*, vol.15 no.2 São Paulo May/Aug. 2012.
- DIEGUES, Antonio Carlos. *Desenvolvimento Sustentável ou Sociedades Sustentáveis: da Crítica dos Modelos aos Novos Paradigmas*. São Paulo em Perspectiva 6(1-2) 22-29. Jan-Jun 1992.
- ESCOBAR, Arturo. El desarrollo y la antropología de la modernidad. In: *Una minga para el postdesarrollo: lugar, medio ambiente y movimientos sociales en las transformaciones globales*. Lima: UNC, 2010, p. 33-56.
- FEARNSIDE, Phillip M. Degradação dos recursos naturais na Amazônia Brasileira: implicações para o uso de sistemas agroflorestais. In: PORRO, Roberto. *Alternativa Agroflorestal na Amazônia em Transformação*. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica. 2009, p. 87-96.
- FEARNSIDE, Philip M. Desmatamento na Amazônia: dinâmica, impactos e controle. *Acta Amazônica* vol. 36(3) 2006: 395 – 400.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2011[1973].
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987, 288p.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998.
- LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006.
- GODAR, J., Tizado, E. J., and Pokorny, B. Who is responsible for deforestation in the Amazon? A spatially explicit analysis along the Transamazon Highway in Brazil. *Forest Ecology and Management*, Vol. 267: 58–73. 2012^a.
- GODAR, Javier; Tizado, Emilio Jorge, Pokorny, Benno e Johnson, James. Typology and Characterization of Amazon Colonists: A Case Study Along the Transamazon Highway. *Human Ecology*, Vol. 40:251–267. 2012^b.
- GODOI, Emilia Pietrafesa; MENEZES, Marilda Aparecida de; ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. Introdução. In: GODOI, Emilia Pietrafesa; MENEZES, Marilda Aparecida de; ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. (Orgs.). *Diversidade do campesinato: expressões e categorias*. Vol. I. Construções identitárias e sociabilidades. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: NEAD, 2009, Pp. 23-36.
- GUDEMAN, Stephen. *The Demise of a rural economy*. London: Routledge, 1978.
- HERNÁNDEZ, Francisco del Moral; MAGALHÃES, Sonia Barbosa. Ciência, cientistas e democracia desfigurada: o caso Belo Monte. *Novos Cadernos NAEA* v. 14, n. 1, p. 79-96, jun. 2011.
- INPE. *Taxa de desmatamento consolidada do PRODES até novembro 2015*. Acesso em 26/08/2016. http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2015n.htm.
- LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação Lopes. *Horiz. antropol.* vol.12 no.25 Porto Alegre Jan./Jun. 2006.
- MALHI, Yadvinder; ROBERTS, J. Timmons; BETTS, Richard A.; KILLEEN, Timothy J.; LI, Wenhong; NOBRE, Carlos A. Climate Change, Deforestation, and the Fate of the Amazon. *Science*, Vol. 319, Issue 5860, 11 Jan 2008, p. 169-172.

MMA-PPCDam. Ministério do Meio Ambiente. *Plano de Ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)*: 3a fase (2012-2015) pelo uso sustentável e conservação da Floresta / Ministério do Meio Ambiente e Grupo Permanente de Trabalho Interministerial. Brasília: MMA, 2013, 174 p.

MOREIRA, Edma Silva e HÉBETTE, Jean. Metamorfoses de um campesinato nos Baixo Amazonas e Baixo Xingu paraenses. In: GODOI, Emília Pietrafesa; MENEZES, Marilda Aparecida de; MARIN, Rosa Acevedo (Orgs.). *Diversidade do campesinato: expressões e categorias*. Vol. I. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: NEAD, 2009, p. 187-208.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. *Mana*, vol.4 n.1 Rio de Janeiro Apr. 1998.

NEVES, Delma Pessanha. Campesinato e reenquadramento sociais: os agricultores familiares em cena. *Revista NERA* Ano 8, n. 7, pp. 68-93, Jul./Dez. 2005.

RIVERO, Sérgio; ALMEIDA, Oriana; ÁVILA, Saulo; OLIVEIRA, Wesley. Pecuária e desmatamento: uma análise das principais causas diretas do desmatamento na Amazônia. *Nova Economia*, Vol. 19 n.1, Belo Horizonte Jan./Apr. 2009.

SCHMINK, Marianne; Wood, Charles H. *Conflitos sociais e a formação da Amazônia*. Tradução de Noemi Miyasaka Porro e Raimundo Moura. Belém: EDUFPA, 2012. 496 p. il.

SEMAS – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. *Anexo II da Instrução Normativa 08 de 28/10/2015*. DOE 33.003 de 03/11/2015, p.31-33.

SACHS, Wolfgang. 2010. *The Development Dictionary: A Guide to Knowledge as Power*. 2nd edition. New York: Zed Books.

SHUKLA, J., C. Nobre, and P. Sellers. Amazon deforestation and climate change. *Science*, Vol. 247: 1322-25. 1990.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, 21, Outubro, 2003: 42-61